DECRETO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2022. - RETIRA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 009 DE 08 ABRIL DE 2022

RETIRA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o elevado percentual de vacinação contra COVID-19 no Município de Baraúna, bem como a redução considerável de casos.

DECRETA;

Art. 1º. O uso de máscaras em espaços abertos e fechados no município de Baraúna passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 2º. Aos estabelecimentos de saúde, por se tratar de um ambiente onde é possível a presença de pessoas contaminadas, recomenda-se também que os profissionais de saúde mantenham o uso de máscaras durante todo o horário de funcionamento do serviço, a fim de proporcionar maior segurança aos envolvidos no atendimento, considerando ser este um serviço onde é necessário reduzir o risco de propagação do vírus.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Baraúna - PB, 08 de abril de 2022.

MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20220408115122**
Título	DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2022. - RETIRA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 08 DE ABRIL DE 2022.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	08/04/2022 11:58
Data/hora autorização	08/04/2022 11:58
Data de circulação	11/04/2022
Diário Oficial	Edição nº 00471, data 11/04/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 11/04/2022 — Edição 00471. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220408115122&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 01/10/2026 10:18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220408115122**, intitulada **DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2022. - RETIRA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 08 DE ABRIL DE 2022.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 08/04/2022 11:58 | **Autorização:** 08/04/2022 11:58 | **Circulação:** 11/04/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00471, 11/04/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> O Decreto nº 009, de 08 de abril de 2022, torna facultativo o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados no âmbito do Município de Baraúna, recomendando, contudo, que pessoas com comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 mantenham a utilização do equipamento de proteção. A norma recomenda ainda que os profissionais de saúde mantenham o uso de máscaras durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde, ambiente onde é possível a presença de pessoas contaminadas, a fim de reduzir o risco de propagação do vírus e proporcionar maior segurança aos envolvidos no atendimento. O decreto fundamenta-se no elevado percentual de vacinação contra a Covid-19 no Município e na redução considerável de casos, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220408115122&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/10/2026 10:18